



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

C MVR

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.599	035	Ron

LEI MUNICIPAL Nº 4.599

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os Créditos Adicionais Suplementares discriminados abaixo:

I - No valor de R\$ 1.942.962,00 (um milhão, novecentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais), com a **inclusão do Elemento de Despesa: Material de Consumo e Fontes (92) Federal, (93) Estadual e (99) PMVR, no Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensação de Medicamentos (Farmácia Básica), no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.92	-	R\$ 1.048.177,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.93	-	R\$ 511.306,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903000.99	-	R\$ 383.479,00
		TOTAL	R\$ 1.942.962,00

II - No valor de R\$ 2.246.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta e seis mil reais), visando atender as despesas com o **Programa Operacional do FMS – Recursos Próprios – Despesas de Exercícios Anteriores (5) e Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB – Variável (PSF) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.016	33909200.99	950.150	R\$ 500.000,00
9.50.10.301.0270.2.012	33903900.20	950.590	R\$ 1.746.000,00
		TOTAL	R\$ 2.246.000,00

III - No valor de R\$ 2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais), visando atender despesas com o **Programa de Gastos com Emendas Parlamentares – Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:**





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº 4.599	FLS. 036	Rou

LEI MUNICIPAL Nº 4.599

fl. 02

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.301.0248.2.019	44905100.92	950.390	R\$ 88.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905100.99	950.400	R\$ 22.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905200.92	950.410	R\$ 2.000.000,00
9.50.10.301.0248.2.019	44905200.99	950.420	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 2.310.000,00

IV - No valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), visando atender despesas com o **Programa de Manutenção de Operacionalização da SMS – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, na SMS, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.07.10.122.0244.2.073	33903900.00	907.100	R\$ 1.300.000,00

V - No valor R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), visando atender as despesas com o **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, no SAH, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	33903000.00	930.090	R\$ 600.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903900.00	930.130	R\$ 300.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.00	930.190	R\$ 200.000,00
		TOTAL	R\$ 1.100.000,00

Artigo 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso I, do artigo 1º, serão utilizados como fontes:

I – Os recursos do repasse anual federal e estadual, referentes ao incentivo à Assistência Farmacêutica na Atenção Básica à Saúde – IAFAB / Medicamentos, conforme a Portaria GM/MS nº 1928, de 17/09/08, por intermédio do Ministério da Saúde e a Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no valor de R\$ 1.559.483,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e três reais), cópias em anexo:

II – O cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensação de Medicamentos (Farmácia Básica) – Sentenças Judiciais (5), no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.301.0241.2.013	33909100.99	950.070	R\$ 383.479,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.599	037	Rou

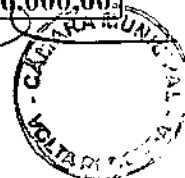
Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.599

fl. 03

Art. 3º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso II, do artigo 1º, serão utilizados como fontes de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização do Conselho Municipal de Saúde – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização do Programa de Dispensação de Medicamentos (Farmácia Básica) – Material de Distribuição Gratuita; Programa Operacional do FMS – Recursos Próprios – Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB Variável (Saúde do Trabalho) – Material de Consumo, Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente; Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB Variável (CAPS) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Programa de Manutenção e Operacionalização do Hospital do Retiro – Medicamentos e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Obras e Instalações; Programa de Manutenção e Operacionalização do FMS PAB Variável (Saúde Bucal) – Contratos; Programa Piso de Atenção Básico – Fixo – Passagens e Despesas com Locomoção, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; Programa Teto Municipal de Alta Comp. Amb. e Hospitalar – Exames Especializados; Programa de Incentivo no Âmbito do Programa Nacional de Hivaides e Outras DSTS – Contribuições, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.50.10.122.0242.2.014	33903600.99	950.030	R\$ 9.000,00
9.50.10.122.0242.2.014	33903900.99	950.040	R\$ 16.000,00
9.50.10.122.0242.2.014	44905200.99	950.050	R\$ 15.000,00
9.50.10.301.0241.2.013	33903200.99	950.060	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0241.2.016	44905100.99	950.160	R\$ 50.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903000.20	950.190	R\$ 32.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903300.20	950.200	R\$ 10.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	33903900.20	950.220	R\$ 70.000,00
9.50.10.301.0241.2.017	44905200.20	950.240	R\$ 50.000,00
9.50.10.301.0241.2.018	33903900.20	950.250	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	33903001.99	950.270	R\$ 200.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	33903600.99	950.290	R\$ 35.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	33903900.99	950.300	R\$ 100.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	44905100.99	950.310	R\$ 35.000,00
9.50.10.301.0243.2.015	44905200.99	950.320	R\$ 70.000,00
9.50.10.301.0261.2.011	33903903.99	950.450	R\$ 700.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903300.20	950.520	R\$ 30.000,00
9.50.10.301.0262.2.004	33903600.20	950.530	R\$ 100.000,00
9.50.10.302.0241.1.002	33903902.20	950.630	R\$ 400.000,00
9.50.10.305.0264.2.006	33904100.20	950.740	R\$ 24.000,00
		TOTAL	R\$ 2.246.000,00





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4.599	038	<i>Ros</i>

Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

LEI MUNICIPAL Nº 4.599

fl. 04

Art. 4º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso III, do artigo 1º, serão utilizados como fontes os recursos oriundos do Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e o Ministério da Saúde – Governo Federal, cópias em anexo.

Art. 5º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso IV, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Construção, Ampliação e Recuperação das Unidades de Saúde – Obras e Instalações, na SMS, a saber:**

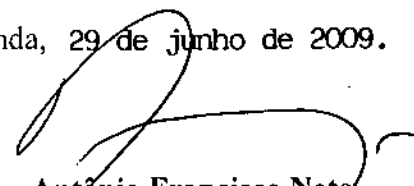
Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.07.10.301.0258.2.062	44905100.00	907.160	R\$ 1.300.000,00

Art. 6º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no inciso V, do artigo 1º, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial do **Programa de Manutenção e Operacionalização do SAH – Obrigações Patronais, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente, no SAH, a saber:**

Funcional	Cat. Econômica	Cód de Despesa	Valor
9.30.10.302.0249.2.001	31901300.99	930.030	R\$ 200.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903600.00	930.110	R\$ 500.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	33903900.99	930.140	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905100.00	930.160	R\$ 100.000,00
9.30.10.302.0249.2.001	44905200.99	930.210	R\$ 200.000,00
		TOTAL	RS 1.100.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 29 de junho de 2009.


Antônio Francisco Neto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 009/09
Autor: Prefeito Municipal

